



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração n°: 020/2021/SMPS

Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025

Período do Parecer: 01/01/2024 a 31/12/2024

OSC Parceira: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora

CNPJ: 18.191.411/0001-77

Objeto da Parceria: Acolhimento Institucional de idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito à pessoa idosa, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. 03/2021/SMPS.

Público Alvo: Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Valor de repasse no período analisado: R\$118.821,08 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos).

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Luciana de Souza Merlo

Portaria de designação da Gestora de Parceria: Portaria n°. 21/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria se deu em 07/05/2025, por meio da Portaria n° 21/2025/SMPS; e que a presente Prestação de Contas se refere ao período de janeiro a dezembro de 2024, cuja parceria foi acompanhada e monitorada nos primeiros anos por outro gestor;



Considerando que o inciso I do artigo 71 da Lei Federal nº. 13.019/2024 estabelece que o não atendimento do prazo para análise da Prestação de Contas por parte da Administração Pública, constante no *caput* do artigo, não impossibilita sua apreciação em data posterior ou adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

A presente análise terá caráter documental, principalmente no que se refere ao período acompanhado e monitorado por outro gestor de parcerias, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período referido, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

| Processo de Monitoramento e Prestação de Contas do Período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. | |
|---|--|
| MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA 2024 | Nº DA FOLHA NO PROCESSO |
| Relatório de visita <i>in loco</i> | Fls. 14/17 |
| Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação | Fls. 71/74; 168/170 |
| Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação | Fls. 173 |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC NO MONITORAMENTO 2024 | Nº DA FOLHA NO PROCESSO |
| Relatório de Monitoramento da Parceria | Fls. 22/29; 174/183 |
| Relatório de Execução Financeira | Fls. 61/62, 232/233 |
| Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria | Fls. 63/65; 234/236 |
| Extratos | Fls. 66/70; 149/150; 237; 244; 247; 250; 253 |
| Justificativas | Fls. 78/81 |
| Cópia do Livro de visitas dos acolhidos | 30/34, 184/187 |
| Pesquisa de satisfação | 94/107; 189/196 |
| Fotos (divulgação e atividades com acolhidos) | Fls. 39/49; 218/231 |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC NA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2024 | Nº DA FOLHA NO PROCESSO PC |
| Relatório Final de Execução do objeto – exercício de 2024 | Fls. 261/273 |
| Fotos de atividades com os acolhidos | Fls. 290/296 |
| Relatório Final de Execução Financeira – exercício de 2024 | Fls. 297/300 |
| Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria | Fls. 301/304 |
| Extratos Bancários | Fls. 305/310; 313/318; 320 |



| | |
|---|----------------------|
| Cópia do Livro de visitas dos acolhidos | Fls. 274/277 |
| Relatórios de Gerontologia | Fls. 56/57 |
| Relatório Biopsicossocial | Fls. 58/60 |
| Relatórios de Reunião de Equipe | Fls. 78/85 |
| Formulários de Pesquisa de Satisfação | Fls. 94/107; 189/196 |

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Foram analisados para avaliação do atingimento das metas:

- 1- Os documentos da gestão que consistem nos Relatórios de Visita *in loco*; Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestão de Parcerias e sua Atualização; e Homologação do Relatório Técnico pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- 2- Os documentos apresentados pela OSC como meio de aferição do cumprimento das metas como: Relatórios de Monitoramento da Parceria, Relatórios da Gerontologia, Relatórios Fotográficos, Formulários de Pesquisa de satisfação, Cópia do livro de visitas aos acolhidos e Pautas de Reuniões de Equipe.

Meta 1: Cuidado em tempo integral ao idoso (aspectos físicos e psíquicos):

Foi possível verificar, através dos documentos anexados, que a OSC oferta atendimento integral aos acolhidos, prestando todos os cuidados com alimentação, higiene, cuidados com a saúde bucal, lavanderia, fisioterapia e cuidados de saúde, conforme orientação do médico. Os acolhidos, ainda, realizam atividades que estimulam coordenação, memória e criatividade, além dos momentos de lazer e recreação que promovem o fortalecimento dos vínculos entre os acolhidos, impactando diretamente na sua qualidade de vida.

Os Relatórios Fotográficos demonstram que são realizadas atividades lúdicas, recreativas, cognitivas e comemorativas, como desenhos, música, dança, sessões de cinema, aniversários, que estimulam os acolhidos impactando positivamente na coordenação motora, fortalecimento da interação entre os residentes e com a comunidade, estimula o raciocínio, memória, criatividade, abrangendo os aspectos físicos e psíquicos dos idosos, cumprindo a meta pactuada e alcançando os resultados esperados.



Meta 2: Atender o município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, disponibilizando 13 (treze) vagas, sem qualquer tipo de distinção.

A OSC demonstra através dos relatórios apresentados que acolheu 08 (oito) idosos do Município de Pouso Alegre no período, iniciando com 6 (seis) acolhidos no primeiro mês; acolheu mais 2 (dois) idosos no exercício de 2024; ocorreram 2 (dois) falecimentos; finalizando o exercício com 6 (seis) acolhidos, cumprindo assim a meta de acolher até 13 idosos do município de Pouso Alegre em vulnerabilidade social.

Meta 3: Promover atividades que envolvam os familiares dos idosos.

No Relatório Final de Execução do Objeto de 2024, a OSC relata a importância da presença dos familiares, porém justificou que não consegue a adesão desejada das famílias, embora a OSC sempre convide (fls. 79/80).

Foram realizadas, ao longo do monitoramento de 2024, eventos para os quais as famílias foram convidadas, entretanto, como menciona a OSC às fls. 266, somente uma acolhida contou com a presença de sua filha.

Além disso, a gestão, em sua Atualização do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de fls. 168/170, determinou que fossem apresentadas, nos próximos relatórios, atividades planejadas para o envolvimento das famílias com relatório fotográfico e convite enviado aos familiares, o que não foi comprovado.

Dessa forma, a OSC comprova o cumprimento parcial dessa meta, uma vez que a parceria continua vigente, a OSC deverá empenhar esforços no sentido de cumprir integralmente a meta proposta, promovendo assim mais ações que possam envolver os familiares e promover o fortalecimento de vínculos, conforme pactuado no Plano de Trabalho.

Meta 4: Promover ações junto à comunidade que envolvam os idosos.

Conforme documentos, a Instituição comprova por meio dos relatórios de monitoramento e fotográficos que tem promovido atividades envolvendo a comunidade como: missas aos domingos na Igreja de Fátima (no primeiro semestre), cultos evangélicos esporádicos na OSC, passeios no shopping, cinema no SESC, atividades recreativas com as



crianças da catequese da Igreja de Fátima, cafés ofertados pelos funcionários do Banco SICOOB e pela empresa ACG, tarde com a Escola Tiradentes com a presença da banda da Polícia Militar, entre outros (fls. 267/269).

Meta 5: Desenvolver ações intersetoriais com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Conforme Relatório de Monitoramento e Relatório Final de Execução do Objeto de 2024, a OSC relata que foi realizado contato com a Secretaria de Saúde para solicitar que os atendimentos sejam realizados na instituição, bem como uma reunião para encaminhamento de várias questões relativas à saúde dos idosos como atendimento médico, exames e medicamentos, o que não ficou comprovado através da documentação acostada.

Dessa forma, a OSC atingiu o cumprimento parcial dessa meta, não demonstrando o alcance do resultado proposto de garantia de preservação de direitos fundamentais do acolhido.

Considerando que a parceria continua vigente, a OSC deverá empenhar esforços no sentido de cumprir a meta proposta, apresentando relatórios que descrevam de forma detalhada todas as ações intersetoriais incluindo os encaminhamentos realizados, contatos com INSS quando for o caso para garantia dos direitos dos idosos sob sua guarda e outros órgãos de direito, conforme pactuado no Plano de Trabalho, incluindo se a necessidade do idoso foi atendida, não apenas no Relatório de Monitoramento.

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu o objeto da parceria no período analisado no tocante ao acolhimento dos idosos em situação de vulnerabilidade, ofertando atendimento integral, ininterrupto, **cumprindo parcialmente** as metas 3 e 5, que a OSC deverá empenhar esforços para seu cumprimento no período ainda vigente da parceria. No mais, o serviço ofertado tem proporcionado benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.



IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através das ações de monitoramento e dos documentos apresentados pela OSC foi possível observar que o serviço ofertado aos acolhidos obteve impacto social positivo, proporcionado aos idosos a proteção necessária através do atendimento integral ao acolhido, acesso aos familiares, embora não haja adesão satisfatória, e contato com a comunidade, atividades que estimulam o cognitivo e promovem lazer, garantindo um processo de envelhecimento em ambiente acolhedor e capaz de atender às suas necessidades.

Dessa forma, é possível afirmar que os impactos sociais têm sido alcançados, tendo em vista o atendimento integral proporcionado aos acolhidos, possibilitando a superação da vulnerabilidade e/ou risco social a que estiveram expostos.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação realizou pesquisa de satisfação; sendo possível observar resultado satisfatório na prestação do serviço aos idosos, por parte dos acolhidos que responderam a pesquisa, sendo que todos se manifestaram satisfeitos com o serviço ofertado, atendimento dos funcionários e qualidade das acomodações e refeições, com observação de um idoso que se disse insatisfeito com a assistência prestada pelos cuidadores, e da observação geral dos idosos no sentido de que gostariam de receber mais visitas dos familiares.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência, referenciado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, de caráter contínuo e ininterrupto, já ofertado pela Associação, sendo possível assim sua continuidade, mesmo após a conclusão do objeto pactuado.



VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que:

- 1- Foi apurado que a Associação realizava a transferência para pagamento de folha de pagamento por malote, apresentando o extrato com detalhamento dos funcionários custeados com recurso da parceria. Porém, por se tratar de ação em desacordo com a legislação, na ciência do fato, a Gestão notificou para que a OSC regularizasse a gestão financeira para se adequar ao que estabelece o artigo 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014, Notificação nº. 13/2024/SMPS/DPPS, que estabelece que toda despesa deve ser realizada por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, o que foi atendido pela OSC;
- 2- Houve descontos de tarifas bancárias em 2024 no valor de R\$170,20 (cento e setenta reais e vinte centavos) que devolvidas para a conta da parceria, conforme fls. 108; de R\$ 535,21 (quinhentos trinta reais e vinte e um centavos), que foi devolvido para a conta da parceria conforme extrato de fls. 256.
- 3- Foi realizado pela OSC o pagamento equivocado de R\$9.514,09 na data de 19/11/2024, cujo valor a OSC devolveu para a conta da parceria em 07/01/2025, conforme comprovante de fls. 322., para ser utilizada em seu objeto, uma vez que a mesma continua vigente.



- 4- Houve nexos nas demais despesas com o previsto no Plano de Trabalho, sanando a OSC as irregularidades acima identificadas.

Ressalta-se que o total de despesas do período analisado foi de R\$108.769,92 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), restando um saldo remanescente de R\$10.051,16, que deverá ser aplicado no objeto da parceria, uma vez que ainda se encontra vigente.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido no período analisado no tocante ao acolhimento dos idosos em situação de vulnerabilidade, ofertando atendimento integral, ininterrupto, cumprindo as metas 1, 2 e 4 e parcialmente as metas 3 e 5. Foi possível verificar que na oferta do serviço aos acolhidos houve impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas e resultados esperados no exercício de 2024, com exceção das metas 3 e 5 que foram atingidas parcialmente, porém sem causar dano ao erário. Apesar do cumprimento parcial, as atividades que foram desenvolvidas proporcionaram aos acolhidos atendimento integral, acesso aos familiares e contato com a comunidade, atividades que estimulam o cognitivo e promovem lazer, garantindo um processo de envelhecimento em ambiente acolhedor e capaz de atender às suas necessidades possibilitando a superação da vulnerabilidade e/ou risco social a que estiveram expostos, impactando positivamente na vida dos usuários.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**, do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014, devendo a OSC empenhar esforços para o cumprimento das metas 3 e 5 no período ainda vigente da parceria, que vai até 31/12/2025.



Informo que todo processo de monitoramento e prestação de contas do período analisado neste parecer, autuado em um volume, se encontra a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Sendo assim, encaminho para análise da Administradora Pública.

Pouso Alegre, 26 de Maio de 2025.

Luciana de Souza Merlo
Gestora de Parcerias
Portaria nº. 21/2025/SMPS

